



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

BASE DE CONHECIMENTO

ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO

QUE ATIVIDADE É?

Incentivo concedido ao servidor que opta por permanecer em atividade após ter preenchido todos os requisitos para a aposentadoria de valor equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária.

O servidor que recebe esse incentivo continua recolhendo a contribuição previdenciária, mas recebe, a título de abono de permanência, retribuição de mesmo valor.

QUEM FAZ?

Divisão de Direitos e Deveres

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

Passo	Seção/Divisão/Ator	Procedimento
1	Requerente	Dirige-se ao Departamento de Pessoal com a documentação e formulários assinados;
2	DP	Autua o processo no SEI, inclui os documentos necessários e encaminha à Seção Amparo Legal (PR4/SUPER/DVDD/SEAL);
3	SEAL	Emita o amparo legal e envia à Superintendência Geral de Pessoal (PR4/SUPER) para autorização; Após, encaminha para a Divisão de Cadastro (PR4/CGP/DCAD);
4	DCAD	Realiza as rotinas sistêmicas para implantação do abono de permanência e encaminha para a Seção de Pagamento de Ativos (PR4/CGP/DVPAG/SEPA)
5	SEPA	Executa a rotina de pagamento e encaminha o processo ao departamento de pessoal da unidade;
6	DP	Convoca o servidor para tomar ciência do resultado e arquiva o processo (UNIDADE/ArquivoSEI);

Obs¹.: Os documentos apresentados serão digitalizados para a autuação do processo no SEI - Sistema Eletrônico de Informações – pelo departamento de pessoal da unidade do servidor e devolvidos ao interessado.

Obs².: O andamento do processo poderá ser acompanhado em: <http://sei.ufrj.br/pesquisa>

Obs³.: Em caso de indeferimento ou pendência o processo será devolvido a unidade para ciência ou complementação em qualquer etapa.

Observações

O Abono será concedido com base na regra mais benéfica ao requerente, podendo-se computar em dobro os períodos de licença-prêmio não gozados, caso o servidor faça essa opção.

A redução de 5 anos para concessão de aposentadoria aos professores que comprovem tempo efetivo exclusivo de exercício das funções de magistério na educação infantil, fundamental e médio (art. 40 § 5º da CF88) não é aplicável à concessão do incentivo de abono de permanência.

A aplicação de determinada regra de aposentadoria para fins de concessão do Abono de Permanência não vincula o servidor a aposentar-se pela mesma regra, podendo aposentar-se por qualquer outra, desde que cumpridos todos os seus requisitos legais.

O servidor tem direito a receber os valores de abono de permanência retroativos à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria utilizada, limitada à data de 19/12/2003 (data de entrada em vigor da EC nº 41/2003).

O pagamento de valores decorrentes de exercícios anteriores (anos anteriores ao da sistematização do abono) será realizado pelo Ministério da Economia conforme calendário próprio e previsão orçamentária. Desse modo, a inclusão deles em módulo pela UFRJ não garante o pagamento no mês de sua inscrição. Os valores pagos em módulo de exercícios anteriores não sofrem reajuste ou correção monetária.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Público Alvo

- Servidores Técnico-Administrativos em Educação ativos
- Servidores da Carreira de Magistério Federal ativos

Requisitos Básicos

Ter completado os requisitos para a aposentadoria na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei 8.112/1990 e não se aposentar.

Departamento Responsável (para tirar dúvidas)

- Departamento Pessoal - Verificar contatos em sua unidade
- Divisão de Direitos e Deveres - direitosedeveres@pr4.ufrj.br
- Central Atendimento de Pessoal - atendimento.pessoal.ufrj.br (Ticket) // Tel.: 3938-9676

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Fornecida pelo Interessado

- [RAP](#) (Assinado pelo servidor, dispensadas assinaturas da chefia e direção da unidade);
- Termo de opção se deseja utilizar os períodos de licença prêmio não gozados (pode ser no formulário demonstrativo de licença-prêmio ou no RAP);
- [Termo de Exercícios Anteriores](#) (para solicitações em que o servidor tiver completado os requisitos em ano anterior ao do requerimento)

Incluída pelo Departamento de Pessoal

- [Demonstrativo de Licença Prêmio](#) (para o servidor que ingressou até outubro/91 e teve o benefício); A LPA (Licença Prêmio por Assiduidade) foi contada até 15/10/1996;
- [Mapa de tempo de serviço ano a ano](#);

- Cópia das certidões de tempo de contribuição, caso haja tempo averbado;
- Cópia da matéria de averbação em BUFRJ;
- [Histórico completo do servidor, incluindo enquadramentos;](#)

QUAL É A BASE LEGAL?

Artigo 40, §19 da [Constituição Federal](#)

Criado por [priscilarmm](#), versão 4 por [priscilarmm](#) em 03/06/2019 11:08:54.